

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L E I Nº. 316/78

De 05 de Julho de 1.978

**Institui os Regime de Tempo Comm (RTC)
Regime de Dedicação Plena (RDP), estabe-
lece nova escala de vencimentos e dá ou-
tras providências.-**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Es-
tado de São Paulo, de acôrdo com que decretou a Câmara Municipal, -
em sessão extraordinária de dia 03 de julho do corrente ano, promul-
ga a seguinte lei:-**

**Artigo 1º.- Aos funcionários da Prefeitura Municipi-
pal poderá ser deferido um dos seguintes regimes de trabalho:**

**I- Regime de Tempo Comm (RTC), correspon-
dente à prestação de 30 (trinta) horas semanais de serviço;**

**II- Regime de Dedicação Plena (RDP), corres-
pondente à prestação de 40 (quarenta) horas semanais de serviço.**

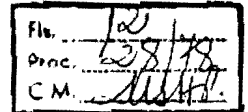
**Artigo 2º.- Caberá ao Prefeito Municipal, atenden-
do às necessidades dos serviços, estabelecer o regime a que deva -
submeter-se o funcionário.**

**Artigo 3º.- Pelo exercício do cargo em Regime de
Dedicação Plena (RDP), receberá o funcionário o adicional de 20% -
(vinte por cento), sobre o valor da respectiva referência.**

**Parágrafo Único.- O adicional de que trata este ar-
tigo será incorporado aos vencimentos para todos os efeitos, após o
período de 2 (dois) anos de efetivo exercício no Regime de Dedica-
ção Plena (RDP).**

**Artigo 4º.- A escala de referências de vencimen-
tos dos funcionários da Prefeitura Municipal, passará a ser a se-
guinte:**

Ref.	Situação anterior	Situação atual RTC	Situação atual RDP
1	1.349,00	1.889,00	2.267,00
2	1.726,00	2.416,00	2.899,00
3	1.948,00	2.727,00	3.272,00
4	2.100,00	2.940,00	3.528,00
5	2.252,00	3.153,00	3.784,00
6	2.628,00	3.679,00	4.415,00
7	3.003,00	4.204,00	5.045,00
8	3.395,00	4.753,00	5.704,00
9	3.753,00	5.254,00	6.305,00
10	4.129,00	5.781,00	6.937,00
11	4.506,00	6.308,00	7.570,00
12	4.917,00	6.884,00	8.261,00
13	5.257,00	7.360,00	8.832,00
14	5.632,00	7.885,00	9.462,00
15	6.003,00	8.404,00	10.085,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Fls. 2

Ref.	Situação anterior	Situação atual RTG	Situação atual RUP
18	7.474,00	10.464,00	12.557,00
19	7.510,00	10.514,00	12.617,00
20	7.884,00	11.038,00	13.246,00

Artigo 5º.- Os cargos abaixo relacionados, passarão a ser classificados nas referências neles indicadas:

<u>CARGO</u>	<u>REF. ANTERIOR</u>	<u>REF. ATUAL</u>
Contador	16	17
Tesoureiro	10	12
Escriturários	3	4

Artigo 6º.- A percentagem de majoração dos salários de pessoal variável regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, não poderá ser inferior a 41% (quarenta e um) e nem superior a 60% (sessenta) por cento dos valores vigentes em dezembro de 1.977.

Artigo 7º.- O valor de salário-família fica fixado em Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) por dependentes.

Artigo 8º.- Fica fixado em Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) o valor de salário-esposa.

Artigo 9º.- O abono concedido através da Lei nº. 307/78, fica observado pelo novo enquadramento na escala de referências de que trata esta lei.

Artigo 10º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 11º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.978, revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Lei nº. 307/78.

Prefeitura do Município de Américo Brasileiro, aos 05 de Julho de 1.978. (hum mil novecentos e setenta e oito).

Antonio Pavan

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Fioravante Zanillo

Assist. de Administração

Registrada às folhas 128 e 129 do livro competente nº. 3 (três).